

Lei n.º 127/97

Em, 23 de setembro de 1997

**AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL  
DOAR TERRENO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um terreno situado no Conjunto "Augusto Bezerra", nesta cidade, medindo 40,0 metros de frente e fundos por 70,0 metros de ambos os lados perfazendo uma área de 2.800m<sup>2</sup>, de sua propriedade, limitando-se: Norte, com a via coletora que separa a área em tela da Quadra "G", num segmento reto de 90,0 metros; Leste, com a via coletora que separa a Quadra "I" da Quadra do Comércio, num segmento reto de 87,0 metros; Oeste, com a via coletora que separa a Quadra "H", destinada a Praça, num segmento de 75,0 metros; e nos fundos, com a Rua Projetada (estrada para Belém/PB), num segmento de 90,0 metros, ao Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 2.º - O terreno objeto da doação se destina à construção de um FÓRUM, a qual será executada pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 3.º - Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a construção do imóvel, o que não ocorrendo, implicará no retorno do terreno doado, ao patrimônio desta Prefeitura.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 23 de setembro de 1997

  
*Augusto Bezerra Cavalcanti Neto*  
Prefeito